

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA : 03/08/2017

HORA : 08:00horas.

LOCAL : Praça José da Costa Carvalho,109, Centro, Itaverava-MG, CEP: 36440-000.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”

DIA : Após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal.

HORA : Após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal.

LOCAL :: Praça José da Costa Carvalho,109, Centro, Itaverava-MG, CEP: 36440-000.

I - PREÂMBULO

O Município de Itaverava, com sede à Praça José da Costa Carvalho,109, Centro, Itaverava-MG, CEP: 36440-000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada por portaria municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante especificações contidas neste edital e seus anexos, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A entrega dos envelopes nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** e nº 02 – **PROPOSTA** deverá ser realizada até as **08:00 do dia 03/08/2017, exclusivamente** à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaverava.

1.0 – DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução de **EXECUCAO DE OBRAS DE DRENAGEM DA PRAÇA MONSENHOR IZIDRO, LOCALIZADA NO NÚCLEO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE ITAVERAVA-MG**, prestando serviços de mão de obra e fornecimento de materiais.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAVERAVA, designados por portaria Municipal.

2 - Os serviços deverão ser executados considerando incluídos nesta obra os serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, serviços de caçamba para limpeza de materiais inservíveis, transporte horizontal e vertical, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão de obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilhas e memorial descritivo) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.2 - O valor estimado das obras e dos serviços descritos acima é de R\$ 57.459,28 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

2.3 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

2.3.1 - Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO I**;

2.3.2 - Minuta de contrato - **ANEXO II**;

2.3.3 - Modelo de Proposta - **ANEXO III**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

2.3.4 - Projeto Básico, contendo descrição da obra, memórias de cálculos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e projetos gerais - **ANEXO IV**;

2.3.5 - Modelo de Ordem de Serviço - **ANEXO V**;

2.3.6 - Modelo de Termo de Recebimento Provisório - **ANEXO VI**;

2.3.7- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - **ANEXO VII**.

2.3.8- Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. Da constituição Federal – **ANEXO VIII**;

2.3.9 – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP – **ANEXO IX**;

2.3.10 – Modelo de Termo de Renúncia **Anexo X**.

2.3.11 – Declaração de Fato Impeditivo **Anexo XI**.

2.4 - Além das especificações e quantitativos constantes do edital e seus anexos serão observadas as normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

III - DA SUBORDINAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 - DA SUBORDINAÇÃO

3.1.1 - A presente licitação na modalidade legalmente denominada **TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis da legislação vigente, como também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

3.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária utilizada para o exercício de 2017, rubrica: **02.007.004.015.451.112.1030.4.4.90.51.00**

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de ITAVERAVA, **até as 08h00min do dia 03/08/2017**.

4.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e rubricados no local de fechamento.

4.2.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ITAVERAVA
ENVELOPE No. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

4.2.2 - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ITAVERAVA
ENVELOPE No. 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

4.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

4.4 – Junto com os envelopes acima deverão ser anexados a carta de credenciamento que indicará a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e/ou desistir de recursos – conforme modelo sugerido no **ANEXO I** deste edital.

V - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos

5.2 - O prazo para execução das obras descritas neste edital será de **04(quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço. Este prazo **SOMENTE** poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de ITAVERAVA, mediante justificativa por escrito, apresentada pela Contratada.

5.3 - **Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.**

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências fixadas neste edital e ainda, cadastradas no Município até três dias antes da Licitação, entregando os seguintes documentos:

Cartão do CNPJ

Contrato Social Atualizado

Certidões Negativas do FGTS e TRIBUTOS FEDERAIS:

6.2 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, além dos elencados no art. 9º da lei 8.666/93:

- ✓ Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Itaverava.
- ✓ Consórcios
- ✓ Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes do Estado, Estado ou município.
- ✓ Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

6.3 Para fins de habilitação as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes de documentação e proposta, apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda, vir em cópia para autenticação, pela comissão, mediante apresentação do original, no momento da Licitação:

6.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

d) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es), além de poderes especiais para renunciara direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto à interposição de recursos.

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA.

Atestados de capacidade técnica em nome da EMPRESA OU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e acompanhado da CAT, para serviços compatíveis com o objeto licitado.

Certidão de registro e quitação do profissional técnico (engenheiro) expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante

Comprovação de Vínculo da empresa com o responsável Técnico;

Declaração de que **não existe fato superveniente impeditivo** (modelo anexo X);

6.3.4- DA VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica é opcional, sendo que para sua realização deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Obras com 24(vinte e quatro) horas de antecedência. O representante que fará a visita deverá estar munido de um documento de identidade e carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conferindo-lhe poderes para tal.

6.3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

6.3.5.1- As empresas deverão apresentar:

a) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, É admissível a atualização, através dos índices oficiais, na forma e no prazo estatuídos na Lei Federal de Licitações.

b) Para efeito de cumprimento da, alínea “a”, serão aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; publicados em jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou ainda por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

c) Demonstrativo da capacidade econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

Onde constem:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

Onde:

SG = Solvência Geral

AT= Ativo total

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Onde:

LC= Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

c.1) Deverá ser preenchido o **Quadro 05 – Demonstrativo da Capacidade Econômico – Financeira da empresa.**

c.2) Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0(um).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

c.3) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com a alínea “a” deste subitem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

c.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a prefeitura Municipal de Itaverava se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

6.3.6- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida até no máximo 90 dias antes da expedição da data de sua abertura.

OUTROS DOCUMENTOS

6.3.9 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.3.10- As empresas que declararam a condição de M.E ou E.P.P, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, através da Declaração deverão comprovar este enquadramento através da documentação abaixo indicada, no envelope nº01 (Habilitação):

a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que conste a condição de ME ou EPP; ou

b) Documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) No caso da empresa não optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses previstas do subitem 9.3 deste edital.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão de licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

6.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. Para as certidões extraídas da Rede Mundial de Computadores ("Internet"), fica condicionada a verificação de sua autenticidade por parte da Comissão de Licitação desta Instituição, junto ao site dos órgãos emissores, que registrará expressamente a condição de validade na própria certidão.

6.6 - Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo terão validade de 90(noventa) dias contados a partir de sua emissão.

6.7. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no item 6.3, deste edital, inabilitará a proponente para a fase seguinte.

6.8. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

VII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) desde que comprovem sua condição através de:

a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

b) Declaração para atendimento à condição de Microempresas ou EPP, conforme Anexo IX

7.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente Certames, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração avocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e Empresas de pequeno porte.

7.3.1– Nos termos disposto na Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4- Para efeito do disposto no artigo 44 e 45 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior (7.4.1), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3– no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos supramencionados, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto neste item, relativamente à preferência de contratação para ME's e EPP's, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 – A empresa vencedora do certame e formalmente contratada pelo Município deverá subcontratar, quando da execução contratual, microempresa ou empresa de pequeno porte (expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Itaverava), em conformidade com o disposto no inciso II do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7.5.1- A contratada permanecerá, solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação à contratante, quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.5.2- A subcontratação de que trata o subitem 7.5 deste Edital será limitada à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte até 30% (trinta por cento) do valor total da obra/serviço, não podendo a subcontratação ser inferior a 10% (dez por cento) do valor contratado. A subcontratada deverá estar devidamente habilitada (nos moldes da cláusula VIII do Edital Tomada de Preço 002/2017. A subcontratada estará sujeita a todas as condições e obrigações dispostas no Contrato–Anexo II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

7.5.2.1 – Na subcontratação de ME ou EPP, os empenhos e pagamentos realizados pela Contratante poderão, a critério exclusivo da administração municipal, ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontrata.

VIII - DA PROPOSTA

8.1 - A “Proposta” deverá ser preenchida nos moldes do **Anexo III** deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

8.2 - A “Proposta” deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

8.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

8.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, fornecimento de todo o material e mão de obra, equipamentos, transporte e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

8.5 - Junto com a proposta deverá ser apresentado planilhas orçamentárias com preço unitário e total de cada item, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de ITAVERAVA, impressas em papel timbrado da empresa licitante, **bem como, as COMPOSIÇÕES DETALHADAS DE PREÇOS UNITÁRIOS.**

8.6 - Cronograma físico-financeiro apresentado para cada item, objeto desta licitação, considerando que o prazo de execução da obra será **de 04(quatro) meses corridos, contados da emissão da ordem de início dos serviços.**

8.7 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos, constantes nas Planilhas das obras apresentadas pelo Proponente não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de ITAVERAVA, responsabilizando-se a proponente pela execução da obra. Com o recebimento da proposta a Prefeitura Municipal de ITAVERAVA entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e locais de instalações foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remuneração de mão de obra e tributos foram considerados para a total execução da obra;

8.8 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

IX – PROCEDIMENTOS DA SEÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão recolherá os envelopes contendo a documentação referente à habilitação e à proposta técnica de cada licitante, procedendo, sob a garantia de acesso dos representantes das licitantes, devidamente credenciados para este certame, de todo o processo, devendo os mesmos rubricar todos os documentos e propostas apresentadas.

9.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

9.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**, comprovando a outorga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

de poderes necessários para a formulação da proposta e a prática dos demais atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

9.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame e a responsabilidade legal pelos atos praticados. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa, durante a seção.

9.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, por meio de declaração, conforme modelo anexo neste edital.

9.5.1 - O licitante que apresentar declaração falsa, responderá por seus atos civil, penal, e administrativamente.

9.6 - Após o credenciamento e a apresentação da declaração de condição de ME e EPP, quando for o caso, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação, onde os representantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão todos os documentos de habilitação.

9.7 - Será facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar dos envelopes de documentação e proposta.

9.8 - Concluído o exame da documentação apresentada, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação dos licitantes e consultá-los sobre eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

9.9 - A Comissão de licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna.

9.10 - Divulgado o resultado da habilitação e após julgados eventuais recursos interpostos, ou tenha havido renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art. 43, III da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, observando-se para tanto os mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores.

9.11 - À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente.

9.12 - **Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.**

X - DO JULGAMENTO

10.1 - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

10.2 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93, salvo na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que deverá ser observado os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

10.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada

10.3.2 - Para os efeitos desta licitação consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

10.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

10.5 - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

10.6 - Será desclassificada a proposta de preços que:

10.6.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

10.6.2 - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

10.6.3 - apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal Nº.8.666/93;

10.6.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

10.7 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

10.7.1 - erro de cálculo, quando evidente;

10.7.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

10.8 - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas, inclusive quanto à composição detalhada de custos de cada item descrito na planilha.

10.9 – O critério de julgamento deste processo será realizado pela apuração do menor preço global da proposta, ou seja, será vencedora deste certame a empresa que cotar todos os itens descritos neste edital e ofertar o menor preço.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de ITAVERAVA e o adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do ANEXO II, terá a duração de 04(quatro) meses corridos, contados da emissão da ordem de início para os serviços e se subordinará à legislação que rege a matéria.

11.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

11.3 – O município de ITAVERAVA reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

11.4 A Prefeitura do Município de ITAVERAVA poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

11.5 Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Secretaria Municipal de **Obras**.

11.6 São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de ITAVERAVA.

11.7 O Contrato será supervisionado, coordenado e fiscalizado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras.

11.8 O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar, junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “.pdf” . Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

XII - DO PAGAMENTO

12.1 - O Município realizará medições mensais, atestando a execução das obras e serviços de engenharia, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários e totais do contrato.

12.1.1 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados imediatamente a aprovação da medição e após o aceite da nota fiscal, uma vez cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

12.2.1 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, com o aceite do responsável pela Secretaria Municipal de Obras.

12.4 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à baixa da obra e do termo de recebimento provisório da obra.

12.5 - **O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.**

XIII - DOS PREÇOS

13.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

13.2 - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

13.2.1 - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

13.2.2 - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

13.2.3 - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

XIV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

14.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

14.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de ITAVERAVA.

14.3 - Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

14.4 - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93;

14.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

14.6 - A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, como direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

14.7 – Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

14.8 – Após constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.

14.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato e um “diário de ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos.

14.10 - A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

14.11 - A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

14.12 - A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.S (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

14.13 - Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de ITAVERAVA.

14.14 – A contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços.

14.15 - A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

14.16 – A CONTRATADA, tão logo receba a ordem de início, deverá providenciar e afixar no local da execução dos serviços, uma placa em chapa galvanizada, conforme normas do Ministério das Cidades, com medidas conforme disponibilizado em Manual com as seguintes informações:

NOME DA CONTRATANTE E CONTRATADA, VALOR DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO, NÚMERO DA LICITAÇÃO/CONTRATO E FINALIDADE DA OBRA.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Constituem obrigações do Contratante:

15.2 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

15.3 - Fiscalizar os serviços.

XVI- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

16.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, O Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

16.2 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmar, após a homologação, o respectivo contrato.

XVII – DA GARANTIA

17.1 Como condições para assinatura do contrato, a licitante vencedora prestará, a seu critério, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8666/93, a saber:

17.1.1 Caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública;

17.1.2 Seguro-garantia;

17.1.3 Fiança bancária.

17.2 Em se tratando de Fiança Bancária, deverão constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos no art. 827 e 839 do Código Civil.

17.3 Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal de ITAVERAVA, em um dos bancos oficiais com agências em ITAVERAVA (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil). Nesse caso, os dados da conta deverão ser informados ao Município de ITAVERAVA como condição para a assinatura do instrumento contratual.

17.4 Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.5 No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando do Aditamento Contratual.

17.6 A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a **Contratante** autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

17.7 A licitante vencedora deverá apresentar a garantia no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do instrumento de contrato, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

17.8 A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

17.9 A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

XVIII- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 - A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei Federal 8.666/93.

XIX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

19.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

19.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixa da pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

19.4 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de ITAVERAVA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão superior.

19.5 - Os recursos deverão ser feitos por escrito. Enviando recurso por fax ou e-mail, o impetrante deverá solicitar a confirmação de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação. Qualquer que seja o meio utilizado, a peça de recurso original deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação em até 24h úteis de sua transmissão por fax ou e-mail.

19.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas, nos termos do art. 41. § 2 lei 8.666/1993.

19.7 - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão na Divisão de Compras/Seção de licitação, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

19.8 - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

XX - DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

20.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, **até o dia 03 de Agosto de 2017**, sem efeito suspensivo, endereçando-as para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

PREFEITURA DE ITAVERAVA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRAÇA JOSÉ DA COSTA CARVALHO 109- CENTRO- CEP 36.440-000 TEL. (31) 3757-1135 OU PELO E-MAIL: licitacao@itaverava.mg.gov.br

20.2 - Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito;

20.3 - Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

20.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

20.1.2 Multas;

20.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

20.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de ITAVERAVA, pelo período de até (02) dois anos.

20.1.5 Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

20.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

20.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

20.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

20.5.1 Retardarem a execução da presente licitação;

20.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.5.3 Fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

XXI. DAS NORMAS AMBIENTAIS

21.1. Na execução, sempre que necessário, a contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

21.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente;

21.3. A contratada deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo COPAM ou outro órgão de proteção ambiental;

21.4. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

21.5. As licenças ambientais existentes para a obra não dispensam nem substituem a obtenção, pela contratada, de certidões ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de ITAVERAVA, salvo quando se tratar do item 7.5 deste edital.

22.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3 - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

22.4 - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

22.5 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

22.6 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

22.7 - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

22.8 - O Município se reserva no direito de conferir os materiais entregues pela empresa contratada, bem como os serviços executados, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

22.9 - Para dirimir controvérsias decorrentes do presente processo, o foro competente é o da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG.

22.10 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de ITAVERAVA.

ITAVERAVA, 14 DE JULHO DE 2017.

AMÉLIA VICENTINA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

A

Prefeitura Municipal de Itaverava

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 002/2017

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços _____/2017, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr.

_____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAVERAVA E _____, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 **Município de Itaverava**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, com sede na Praça José da Costa Carvalho, 109, Centro, CEP 36.440-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Flaviano Pinto, _____, residente e domiciliada no endereço _____, Nº. _____, Centro, Centro, CEP _____, portador da Carteira de Identidade _____, CPF _____.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório PRC. Nº 116/2017 - Tomada de Preços Nº. 002/2017, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia Destinados a _____

considerando incluídos nestas obras os serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão de obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, do Termo de Compromisso firmado entre a União e o Município de Itaverava.

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais estase obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato é de 04 (quatro) meses, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

3.1.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

3.1.3 - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante com antecedência de pelo menos 02(dois) dias antes do evento, em comunicação por escrito.

3.1.4 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____).

3.2.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e Emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos estarão condicionados as medições periódicas, conforme cronograma do órgão gestor, atestando a execução das obras, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução das obras e dos serviços de engenharia, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

3.3.2 - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observada a aprovação do Boletim de Medição.

3.3.3 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

3.3.4 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND do INSS e Termo de Recebimento Provisório referente à obra.

3.3.5 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes _____ . Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2017 _____ .

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes, bem como, manter um preposto para representá-la na execução do Contrato.

5.1.6 - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

5.1.7 - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.1.8 - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA - MG no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e Informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3 - A Contratada providenciará às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil, cujo certificado será apresentado à Contratante até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

5.4 - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

5.5 - A Contratada providenciará, às suas custas, uma placa indicativa da obra, nos padrões exigidos pelo Ministério da Integração, contendo as seguintes informações: Descrição da Obra, número do contrato e da licitação, nome da contratada e contratante, prazo de execução, valor da obra e outras informações necessárias, conforme descrição no memorial descritivo.

5.6 - A Contratada deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu Recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

5.7 - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

5.8 - A Contratada deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada de conformidade com as liberações dos recursos;

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Obras, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

8.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o **Diário de Obras**, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

8.3 - A contratada deverá subcontratar, quando da execução do objeto contratual, microempresa ou empresa de pequeno porte (expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Itaverava), em conformidade com o disposto no inciso II do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

8.4 - A contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação à contratante, quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.5 - A subcontratação de que trata o subitem 7.5.2 deste Edital será limitada à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte até 30% (trinta por cento) do valor total da obra/serviço, não podendo a subcontratação ser inferior a 10% (dez por cento) do valor contratado. A subcontratada deverá estar devidamente habilitada (nos moldes da cláusula IV do Edital T.P 002/2017). A subcontratada estará sujeita a todas as condições e obrigações dispostas neste Contrato.

8.6 – Na subcontratação de ME ou EPP, os empenhos e pagamentos realizados pela Contratante poderão, a critério exclusivo da administração municipal, ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

8.7 - A Contratada sujeitar-se à todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Itaverava pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Como garantia de execução da obra, a Contratada deverá depositar na conta informada pela Contratante, até o ato de assinatura do Contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº.8.666/93.

11.2 A licitante vencedora deverá apresentar a garantia no prazo máximo de cinco dias úteis, da convocação por escrito, emitida pela contratante, sob pena de decair do direito A Contratação, sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do instrumento de contrato, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

11.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do Contrato.

11.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do Contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

XII. DAS NORMAS AMBIENTAIS

12.1. Na execução, sempre que necessário, a contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

12.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

12.3. A contratada deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo COPAM ou outro órgão de proteção ambiental;

12.4. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

12.5. As licenças ambientais existentes para a obra não dispensam nem substituem a obtenção, pela contratada, de certidões ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaverava, ____ de _____ de 2017.

Nome

Representante Legal da Prefeitura

Nome

Representante Legal da Empresa

Visto: _____

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

ANEXO III

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Itaverava

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços: 002/2017

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 - VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$ _____ (.....).

2 - O prazo máximo para execução das obras é de _____ (.....) dias corridos a partir da ordem de serviço.

3. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, impostos, taxas e demais despesas incidentes desta contratação.

4. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

5. A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: Anexar junto a esta proposta: planilha orçamentária com os quantitativos e preços unitários e totais, a COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS, bem como, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS
Nº. 002/2017

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo encontra-se apensado a este Edital, bem como Quadro de Composição de Investimento e cópia do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº _____

Referente à execução de _____

Localizado na _____

Referência:

Processo Licitatório Nº.116/2017

Tomada de Preços Nº002/2017

Contrato Nº. _____/2017

Valor do contrato R\$ _____ (valor por extenso).

À _____ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a _____

_____ (empresa contratada) a iniciar na data de _____
de _____ de 2017 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a
Administração Municipal de Itaverava e a empresa supracitada.

Itaverava, _____ de _____ de 2017.

(nome e cargo por extenso)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS
Nº. 002/2017

ANEXO VI
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de _____, pela _____ empresa _____, conforme Processo Licitatório N° _____/2017 - Tomada de Preços _____/2017, Contrato N° _____/2017, _____ de _____ de 2017, e respectivos termos aditivos (quando houver).
Itaverava, _____ de _____ de 2017.

(fiscal da obra - nome e cargo por extenso)

(responsável pela empresa contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS
Nº. 002/2017

ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido em ____ / ____ / ____ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços de _____ pela empresa _____ conforme Processo Licitatório Nº 116/2017, Tomada de Preços Nº. 002/2017, Contrato Nº. ____/2017, de ____ de ____ de 2017, e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas. Itaverava, ____ de ____ de 2017.

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro de comissão)

(responsável pela empresa contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

A

Prefeitura Municipal de Itaverava
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 002/2017

Prezado Senhor, A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Tomada de Preços_002/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

ANEXO X

1 - Modelo de Termo de Renúncia quanto a Prazo Recursal

A SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

REF.: Tomada de Preços Nº 002/2017

Objeto: Contratação de empresa execução de projeto executivo para _____, conforme projeto, prestando serviços de mão de obra e fornecimento de materiais.

O representante da empresa, Sr(a)., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos a Tomada de Preços n.º 002/2017, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito de interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação, por concordar com todos os procedimentos tomados pela CPL.

Local e data

Assinatura do Representante da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

2 - Modelo de Termo de Renúncia quanto a Prazo Recursal

A SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

REF.: Tomada de Preços Nº 002/2017

Objeto: Contratação de empresa execução de projeto executivo para _____, conforme projeto, prestando serviços de mão de obra e fornecimento de materiais.

O representante da empresa, Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos a Tomada de Preços n.º 002/2017, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito de interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de proposta da presente licitação, por concordar com todos os procedimentos tomados pela CPL.

..... Local e data

..... Assinatura do Representante da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS	
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 116/2017	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PROCESSO Nº 116/2017

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura de Itaverava-MG

Sra. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Itaverava, de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade